



LEI MUNICIPAL N.º 1.703, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 920/2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Vagas para provimento efetivo dos Profissionais da Educação do Município, constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 920, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Item	Categoria Funcional	Classe	Nível	Vagas
I	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	A	1 a 9	14
II	Apoio Administrativo Educacional – Vigilância	A	1 a 9	12
III	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	A	1 a 9	11
IV	Apoio Administrativo Educacional - Limpeza	A	1 a 9	35
V	Auxiliar de Educação Infantil	A	1 a 9	30

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 920/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.646, de 23 de abril de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2013

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal